



Os documentos deverão ser anexados ao e-mail em formato “.pdf” e deverão estar legíveis (colocar a ficha e todos documentos em um único arquivo. O currículo e o projeto de pesquisa devem ser em arquivos separados). Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

b) Os candidatos deverão assinalar no momento da inscrição, a linha de pesquisa que pretendem concorrer. Sendo estas, (i) Gestão da produção animal ou (ii) demais linhas do PPZ.

c) Candidatos que não comprovarem aderência de suas atividades acadêmicas na linha de pesquisa em que estão concorrendo à bolsa, terão suas inscrições indeferidas. A comprovação de aderência às linhas de pesquisa do PPZ será feita por meio da verificação de artigos científicos, dissertação, tese ou demais trabalhos acadêmicos apresentados pelo candidato, como parte da documentação prevista no Art. 7º. deste Edital.

Art. 5º – **VALOR DA BOLSA:** R\$ 4.100,00 paga diretamente na conta do bolsista.

Art. 6º – **IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA:** a implementação da bolsa dependerá da disponibilidade do órgão financiador - Capes. O PPZ não se responsabilizará por indisponibilidade de bolsas ou quaisquer outras alterações ou problemas decorrentes de ações da Capes.

Art. 7º – **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

- Ficha de inscrição disponível no site: www.ppz.uem.br;
- Diploma ou cópia da ata de defesa da tese de doutorado. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pela Comissão de Bolsas do PPZ;
- Histórico Escolar do mestrado e doutorado;
- Carteira de identidade e CPF ou passaporte;
- Currículo Lattes (CNPq) atualizado ou, se estrangeiro, currículo contendo os itens pontuados por este Edital. TODOS os currículos deverão estar documentados. Os itens constantes no currículo que não possuírem comprovantes, não serão pontuados;
- Projeto de pesquisa, (em concordância com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da UEM), com no máximo 20 páginas, contendo: Introdução, Objetivos, Metodologia, Cronograma para 12 meses e Referências bibliográficas. O projeto deverá ter anuência do supervisor (a) ao qual o candidato deseja trabalhar. A anuência deve ser feita com o envio de e-mail do supervisor indicado, diretamente à secretaria do PPZ (sec-ppz@uem.br). Neste e-mail o supervisor deve informar o nome do candidato à bolsa de pós-doutoramento, título do projeto e concordância com a supervisão.
- Termo de compromisso assinado conforme modelo constante na Portaria 086, de 03 de julho de 2013 (link no Art. 1º).

Art. 8º – **REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA:**

I– Experiência comprovada nas linhas de pesquisa do PPZ (<http://www.ppz.uem.br/areas-de-concentracao>), em acordo com aquela escolhida pelo candidato, no momento da inscrição;

II– Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

III– Disponibilizar currículo atualizado, conforme anexo deste edital;

IV– Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V– O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;



- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores temporários/colaboradores/substitutos poderão se candidatar desde que atendidos os requisitos da Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº1 de 15 de Julho de 2010. A concessão da bolsa neste caso, caso o candidato seja aprovado, será condicionada a aprovação do candidato em consulta direta com a CAPES.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

VI – Não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza;

VII – Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do pós-doutorado no PPZ;

VIII – Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovado(a) a sua candidatura pelo PPZ.

Art. 9º – DURAÇÃO DA BOLSA:

I) Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for da modalidade “a” ou “b” do Art. 8, o período de duração inicial da bolsa será de 12 (doze) meses, com possível renovação anual para os próximos 12 (doze) meses.

II) Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for da modalidade “c”, o período de duração inicial da bolsa será de 12 (doze) meses, com possibilidade, a critério da CAPES, de renovação para completar no máximo, mais 12 meses.

§1º A duração da bolsa poderá ser alterada no caso de eventuais perdas da cota pelo PPZ.

Art. 10º – EXIGÊNCIAS AO BOLSISTA:

I – Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação; estar em situação regular no País no momento da implementação da bolsa;

II – Conta pessoal no Banco do Brasil (exceto poupança);

III – Publicar e/ou submeter artigos científicos, resultantes da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa, em co-autoria com o(a) respectivo(a) supervisor(a) no PPZ, e em periódicos classificados com percentil igual ou superior a 50%.

IV – Participar de atividades acadêmico/científicas, que se apresentarem necessárias ao PPZ, durante a vigência da bolsa; dentre estas, a coordenação de ciclos de seminários, o oferecimento de disciplinas no Programa como professor(a) co-responsável, o auxílio na organização de eventos promovidos pelo Programa, a co-orientação de estudantes, entre outras.

V- Auxiliar a coordenação do PPZ em atividades relacionadas ao Programa de Pós-graduação.

VI – Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VII – Oferecer no mínimo uma atividade (palestra/seminário) anual apresentando o status de desenvolvimento de sua pesquisa como PNPD no PPZ;

VIII – Permanecer no PPZ e dedicar-se integralmente às atividades propostas;

IX – Fomentar a pesquisa em grupo com parcerias dentro do PPZ, nas Instituições de Ensino Superior nacionais e no exterior, o que vem de encontro com o Programa de Internacionalização da UEM.



X – Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Art. 11º – ATRIBUIÇÕES DO(A) SUPERVISOR(A) PARA O(A) BOLSISTA SELECIONADO(A):

- I – Acompanhar todas as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista;
- II – Apoiar o(a) bolsista no que for possível para a plena execução da pesquisa;
- III – Encaminhar ao PPZ, uma avaliação formal das atividades do(a) bolsista, a cada ano, a partir do início da bolsa do(a) candidato(a) contemplado(a), anexada ao relatório obrigatório a ser apresentado pelo(a) bolsista ao PPZ;

§ 1º Se for o caso, solicitar ao PPZ a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou qualquer outra ocorrência, para que o PPZ proceda com a seleção e substituição do bolsista/supervisor.

Art. 12º – CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

- I – Seleção por linha de pesquisa.

§ 1º Havendo apenas uma bolsa, esta será atribuída ao candidato que apresentar melhor nota final, entre aqueles que se candidataram na área de “Gestão da produção animal”.

§ 2º Havendo mais que uma bolsa, os candidatos que estiverem concorrendo nas demais linhas do PPZ (exceto na linha “Gestão da produção animal”) serão classificados de acordo com a nota final.

- II – Análise do projeto e entrevista: Nota de zero a dez, de acordo com os critérios de pontuação em anexo (Anexo I, item 1.1).

§ 1º Para a análise do projeto, além da entrega de versão eletrônica, o candidato deverá fazer uma breve exposição do projeto em até 10 minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais se considerar necessário.

§ 2º A entrevista terá até 30 minutos de duração. O candidato deverá demonstrar forte aderência de suas atividades com a linha de pesquisa pretendida.

§ 3º A análise do projeto e a entrevista serão realizados de forma remota (on-line), por meio da plataforma G-suite. O link para acesso será enviado por e-mail para cada candidato. É de responsabilidade do candidato o estabelecimento da conexão, com a utilização de webcam e microfone, sem os quais não será possível a realização da análise do projeto e da entrevista. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato nestas etapas, bem como a queda da conexão durante a mesma, por falha de conexão do candidato, com a impossibilidade de reconexão num prazo máximo de 2 (duas) horas, implicará em eliminação no processo de seleção.

- III – Análise de Currículo: Nota de zero a dez, pontuando-se a Experiência Profissional e Acadêmica e a Produção Técnica e Científica conforme tabela de pontuação em anexo (Anexo I, item 1.2). O Currículo deverá ser documentado quanto aos itens que serão pontuados.

§ 1º Serão analisados e pontuados apenas os itens do currículo a partir de 2017.

§ 2º Ao currículo de maior pontuação será atribuída nota 10 (dez) e aos demais a nota proporcional ao de maior pontuação.

- IV- A Nota Final será ponderada de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{7x(NPE) + 3x(NC)}{10}$$

Onde:

NF – Nota Final

NPE – Nota do Projeto e entrevista

NC – Nota do Currículo.



Art. 13º – RESULTADO:

Será publicado na página do Programa no prazo de até 10 dias úteis após a realização da avaliação.

Art. 14º – RECURSO:

I – Do resultado da seleção caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados.

II – O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pelo PPZ. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso.

III – O recurso deverá ser enviado por e-mail (sec-ppz@uem.br), até as 23h59min do dia em que se encerra o prazo recursal.

IV – O resultado do recurso será divulgado até 2 dias úteis após a entrada do mesmo.

Art. 15º – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Será considerado(a) não apto(a) ao processo seletivo o(a) candidato(a) que deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e prestar declarações e/ou apresentar documentos falsos.

II – Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Acadêmico do PPZ.

Maringá, 24 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Ferenc Istvan Bánkuti
Coordenador Adjunto do PPZ

ANEXO I

1.1 Critérios considerados na Pontuação do Projeto de Pesquisa e da entrevista

Projeto de Pesquisa*	Entrevista*
Equipe executora	Conhecimento de inglês
Hipótese original e objetivos claros	Capacidade de conduzir trabalhos acadêmicos e científicos
Cuidado com a redação	Capacidade de trabalhar em equipe
Exequibilidade	Características pessoais
Utilização de métodos e técnicas adequados	Capacidade técnica
Delineamento experimental e análises estatísticas devidamente descritos	
Orçamento previsto e exequível no prazo de 12 meses	
Referências adequadamente redigidas seguindo normas ABNT	

* Estes critérios serão usados na pontuação do item I do art. 12 deste Edital de seleção, para compor a nota de 0 a 10 neste item, do candidato

1.2 Critérios de Pontuação do Curriculum dos candidatos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ACADÊMICA	
Semestres de docência em ensino de pós-graduação	5,0 pontos por semestre (máximo 50 pontos)
Semestres de docência em ensino de graduação	4,0 pontos por semestre (máximo 40 pontos)
Orientações e/ou co-orientações de alunos de graduação (trabalhos de conclusão e iniciação científica e tecnológica)	Orientações – 3,0 pontos por orientação Co-orientações – 1,5 pontos por orientação
Orientações e/ou co-orientações de alunos de pós-graduação (mestrado e doutorado)	Orientações – 6,0 pontos por orientação Co-orientações – 3,5 pontos por orientação
Atuação profissional em área técnica em empresas agropecuárias	5,0 pontos por ano (máximo 50 pontos)
Revisor de periódico classificado com percentil igual ou superior a 50%*	2,0 pontos por periódico (máximo 20 pontos)
Experiência profissional no exterior (mestrado ou doutorado pleno ou sanduíche em países de língua inglesa)	10 pontos por semestre

PRODUÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA	
Capítulo de Livro	5,0 pontos por capítulo (máximo 50 pontos)
Artigo publicado em periódico indexado ou no prelo (pontos por artigo sem limite máximo)*	Percentil 87,5 a 99,9 = 10 pts Percentil 75,0 a 87,4 = 8,5 pts Percentil 62,5 a 74,9 = 7,5 pts Percentil 50,0 a 62,4 = 6,5 pts Percentil 37,5 a 49,9 = 5,5 pts Percentil 25,0 a 37,4 = 4,0 pts Percentil inferior a 25 = 2,0 pontos Sem limite máximo de pontuação
Resumos publicados em Anais de Eventos	Nacionais – 0,25 por resumo (máximo 5,0 pontos) Internacionais – 0,5 ponto por resumo (máximo 5,0 pontos)
Apresentação de trabalho oral em eventos Internacionais em língua inglesa	5,0 pontos por apresentação

* Considerando a classificação pela base *scopus*. Disponível em: <https://www.scopus.com/home.uri>